

Art. 28. Os Anexos a que se refere esta Instrução Normativa serão divulgados através do site <http://prefeitura.rio/web/cvl/maps>

Art. 29. Os casos omissos eventualmente não previstos nesta Instrução Normativa serão dirimidos pela CODESP.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA  
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 129 DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

**Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - Riosauá, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos para o monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais e dos Convênios da Riosauá, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**DELIBERA:**

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas prestações de contas das Organizações Sociais e da Riosauá, através dos Relatórios elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, conforme abaixo discriminados:

I - Relatório de Análise Financeira, referente à competência do mês de janeiro de 2019 (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal, referente à competência do mês de fevereiro de 2019 (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem os incisos I e II não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º. As fragilidades apontadas no relatório de que tratam os incisos I e II do art. 1º, deverão ser analisadas pelas respectivas CTAs/CEAs, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 02/2019.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2019.

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**  
Presidente Substituta da CODESP



**ANEXO I**

**Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Análise Financeira realizada pelo Grupo de Análise da CODESP**

		COMPETÊNCIA: JANEIRO/2019																																																	
ORGANIZAÇÃO SOCIAL		VIVA RIO					IABAS					SPDM					CEJAM		GNOSIS		CEP28		FIOTEC		CRUZ VERMELHA		RIOSAUÁ																								
OBJETOS		(1) HM Ronaldo Gazzola	CAP-2.1	UPA Rocinha	CAP-3.1	UPA Alemão	CAP-3.3	CAP-4.0	CAP-5.1	CAP-5.2	PADI	UPA Costa Barros	UPA Madureira	UPA Vila Kennedy	CAP-1.0	CAP-3.2	CAP-3.3	Regulação	CER Leblon	CER Santa Cruz	HM Pedro II	UPA Saperba	UPA Picância	UPA João XXIII	HM Evandro Freire	CER Iha	CAP-2.2	CER Centro	Metropolitana Maria Antônia	Barragem de Itaipava	HM Maria Rita Ribeiro	Cegonha Carioca	TEIAS	UPA Mangueiras	Hospital Albert Schweitzer	CER Albert Schweitzer	UPA Engenho de Dentro	UPA Magalhães Bastos	CER Barra	UPA Cidade de Deus	UPA Rocha Miranda	UPA São João Camará	Hospital e CER Rocha Faria	(1) HM Ronaldo Gazzola							
FRAGILIDADES		4	3	3	3	6	8	4	10	13	13	12	12	9	13	13	7	6	7	8	6	7	7	8	2	0	9	6	10	13	5	3	6	12	5	7	7	12	6	11	11	6									
Ausência de envio dos Demonstrativos (FTP)							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																											
Ausência de envio dos Demonstrativos (Painel OS INFO)							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																											
Ausência de atualização dos contratos de terceiros		x	x		x	x																																													
Ausência de Comprovantes Fiscais				x											x	x	x	x			x	x																													
Ausência de atestação nas Notas Fiscais						x																																													
Rateio Incorreto							x	x	x	x					x	x																																			
Despesas pagas em duplicidade																																																			
Ausência de comprovação de recolhimento de tributos						x																																													
Despesas em desacordo com o objeto do contrato de serviço																																																			
Ocorrência de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
Ausência de assinatura nos recibos e cheques																																																			
Aquisição de material e contratação de serviços com preços acima dos pesquisados em mercado		x	x		x																																														
Pagamento de despesa antecipada				x																																															
Contrato de Honorários advocatícios sem demonstração do contencioso																																																			
Despesas executadas acima do previsto mensalmente em contrato com terceiros (VTM)																																																			
Fatura de telefonia fixo e móvel sem detalhamento das ligações							x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Comprovantes de despesa ilegíveis no Painel OS INFO																																																			
Arquivo com imagem corrompida																																																			
Classificação contábil da despesa equivocada																																																			
Contrato de Serviços sem evidenciar a composição de preços																																																			
Despesa sem o devido comprovante de pagamento																																																			
Fora do Escopo do Contrato de Gestão																																																			
Necessidade de comprovação da realização dos serviços em Consultorias																																																			
Necessidade de um melhor controle na execução do Contrato																																																			
Nota Fiscal de Serviços com dados incompletos																																																			
Quantidade contratada superior a quantidade realizada.																																																			
Sem Imagem de Despesas																																																			
Sem Imagem do Contrato																																																			
<b>Total de Linhas de despesas informadas e analisadas:</b>	<b>23.509</b>	1,064	30	274	20	362	733	840	2,469	299	156	151	123	552	2,420	2,097	217	214	115	369	89	90	99	643	19	437	30	752	5,292	42	271	77	1,579	173	269	201	102	139	143	182	370										
		1,750					4,771					6,262					662		1,219		5,334		348		2,222		936																								
<b>TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (R\$)</b>		<b>R\$ 5,180,708.73</b>					<b>R\$ 14,615,428.90</b>					<b>R\$ 25,895,536.06</b>					<b>R\$ 5,682,689.67</b>		<b>R\$ 3,862,830.50</b>		<b>R\$ 2,765,200.51</b>		<b>R\$ 1,189,727.60</b>		<b>R\$ 16,188,705.63</b>		<b>R\$ 5,419,121.79</b>																								
Despesas fora da competência (R\$)		R\$ 480,506.63 9.27%					R\$ 2,644,827.25 18.10%					R\$ 12,245,540.40 47.29%					R\$ 4,176,109.79 73.49%		R\$ 2,119,319.84 54.86%		R\$ 1,509,074.30 54.57%		R\$ 107,125.28 9.00%		R\$ 9,853,444.85 60.87%		R\$ 5,409,482.61 99.82%																								
Total da Prestação de Contas EM CONFORMIDADE (R\$)		R\$ 2,563,535.57 49.48%					R\$ 11,815,696.97 80.84%					R\$ 11,659,748.44 45.03%					R\$ 1,380,324.38 24.29%		R\$ 1,667,901.48 43.18%		R\$ 1,185,074.10 42.86%		R\$ 898,606.49 75.53%		R\$ 3,632,341.33 22.44%		R\$ 993.34 0.02%																								
Total da Prestação de Contas COM RESSALVAS (R\$)		R\$ 2,132,722.66 41.17%					R\$ 141,476.99 0.97%					R\$ 1,261,704.59 4.87%					R\$ 120,015.56 2.11%		R\$ 68,951.03 1.78%		R\$ 54,490.17 1.97%		R\$ 170,434.30 14.33%		R\$ 2,276,261.36 14.06%		R\$ 6,460.00 0.12%																								
Total da Prestação de Contas REJEITADA (R\$)		R\$ 3,943.87 0.08%					R\$ 13,427.69 0.09%					R\$ 728,542.63 2.81%					R\$ 6,2																																		

**ANEXO II**  
**Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal realizada pelo Grupo de Análise da CODESP**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL	COMPETÊNCIA: FEVEREIRO/2019																																						
	VIVA RIO						IABAS						SPDM						CEJAM		GNOSIS		CEP28		FIOTEC		CRUZ VERMELHA												
	(1) HM Ronaldo Gazalla	CAP-2.1	UPA Resenha	CAP-3.1	UPA Atendimento	CAP-3.3	CAP-4.0	CAP-5.1	CAP-5.2	PADI	UPA Costa Barros	UPA Marabá	UPA Vila Kennedy	CAP-1.0	CAP-3.2	CAP-6.3	Regulação	CER Labrin	CER Santa Cruz	HM Pedro II	UPA Sapetuba	UPA Passaluna	UPA João XXIII	HM Evandro Freire	CER Iha	CAP-2.2	CER Centro	Maternidade Maria Amélia Barque de Holanda	HM Marília Ribeiro	Cegonha Carioca	TEMS	UPA Mangueiras	Hospital Albert Schweitzer	CER Albert Schweitzer	UPA Engenho da Dentro	UPA Magalhães Bastos			
<b>FRAGILIDADES</b>	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	5	5	5	5	5	5	4	4	3	4	3	3	3	5	4	5	5	5	5	4	5	5	4	4	4	4			
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x										
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																					
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																																							
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.	x	x	x	x	x																																		
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais. <b>1.406 ocorrências identificadas</b>	14	10	31	28	34	32	44	66	7	34	27	23	14	33	35	17	56	22	123	20	14	21	33	29	7	40	73	166	10	16	14	193	56	38	26				
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x																											
Ausência de pagamento de Férias e / ou Gratificação de Insalubridade.																																							
Descumprimento ao disposto no Ofício Circular nº. 023/2015/S/ISUBPAV/SAP, no sentido de que "a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível".																																							
Ausência de pagamento de Gratificações (Titulação, Preceptorial, Responsabilidade Técnica, etc).																																							
<b>Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):</b>	<b>0</b>	<b>997</b>	<b>149</b>	<b>2.429</b>	<b>153</b>	<b>2.059</b>	<b>1.323</b>	<b>1.647</b>	<b>1.601</b>	<b>151</b>	<b>144</b>	<b>160</b>	<b>151</b>	<b>772</b>	<b>1.338</b>	<b>1.254</b>	<b>164</b>	<b>479</b>	<b>277</b>	<b>1.241</b>	<b>101</b>	<b>148</b>	<b>215</b>	<b>496</b>	<b>139</b>	<b>401</b>	<b>245</b>	<b>514</b>	<b>728</b>	<b>61</b>	<b>197</b>	<b>118</b>	<b>1.532</b>	<b>317</b>	<b>181</b>	<b>179</b>			
				<b>5,787</b>																																			
<b>FCP (Folha Normal) - Fevereiro de 2019</b>																																							
	<b>R\$ 103,421,711.46</b>																																						
<b>A. Folha de Adiantamento de Férias</b>	<b>R\$ 3,719,648.72</b>																																						
<b>B. Folha Rescisória</b>	<b>-R\$ 370,615.93</b>																																						
<b>C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)</b>	<b>-R\$ 59,039.64</b>																																						
<b>D. Folha Salário</b>	<b>R\$ 79,119,246.71</b>																																						
<b>E. Provisionamento (-) Férias e Rescisões</b>	<b>R\$ 7,026,379.56</b>																																						
<b>F. Encargos Patronais (Folha Salário)</b>	<b>R\$ 9,914,175.43</b>																																						
<b>G. Benefícios</b>	<b>R\$ 3,207,736.63</b>																																						
<b>H. Rateio SEDE</b>	<b>R\$ 864,179.98</b>																																						

<b>G. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):</b>	<b>R\$ 128,805,963.56</b>
<b>H. FCP (Folha Normal) Competência fev/2019</b>	<b>R\$ 103,421,711.46</b>
<b>I. FCP (Folha de Ajuste) Competência fev/2019</b>	<b>R\$ 0.00</b>
<b>J. Diferença (G-H-I)</b>	<b>R\$ 25,384,252.10</b>

**OBSERVAÇÕES:**

1. Não houve Prestação de Contas do Hospital Ronaldo Gazzolla que passou para a gestão da RIOSAÚDE a partir de 08/12/2018.
2. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019, as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Fevereiro/2019 serão analisadas pelas respectivas CTAs/CEAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na Instrução Normativa.
3. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
4. A Folha de Ajuste da competência fevereiro/2019 será preenchida junto com a Folha Normal de março/2019

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA "P" Nº 14 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **ANDERSON SANTOS DE AMORIM**, matrícula **855.464-4**, para exercer a função de **Agente de Transporte**, nos termos do artigo 9º, Parágrafo Único, artigo 10º e seus incisos I e II, do Decreto nº 40.285, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 21/03/2019**

**Processo N.º 01/005.958/2015** - AUTORIZO a celebração do Quarto Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato CVL N.º 010043/2015 - Prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos próprios ou locados pelos Órgãos/Entidades do Município do Rio de Janeiro, com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina, através de rede postos, próprios e/ou credenciados, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, por mais 15 (quinze) meses, a contar de 23/03/2019, no valor de R\$ 695.925,00 (seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), com taxa de administração de -2,30% (menos dois vírgula trinta e cinco), com fulcro no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**ATO DO SUBSECRETÁRIO**  
**PORTARIA CVL/SUBPD "P" Nº. 40, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

**O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Rio n.º 42.940, de 15 de março de 2017; e considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009.

**RESOLVE:**

Tendo em vista o que consta do Processo 01/820.038/2019, conceder a dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, à servidora Isabela do Bomfim Lopes, Terapeuta Ocupacional, matrícula 10/255.488-9, lotada na CVL/SUBPD/CCMR/CCG, no dia 21 de março de 2019, para participação no evento "Curso de Capacitação Completa em Terapia por Contensão Induzida", realizado em São Paulo.

**SUBSECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 21/03/2019**

**Processo nº 01/820.009/2019 - "APROVO"** O Plano de Trabalho constante às fls. 1431/1524, bem como o valor estimado na Planilha de Custos de **R\$ 4.510.009,42** (Quatro milhões quinhentos e dez mil e nove reais e quarenta e dois centavos) e "AUTORIZO" os procedimentos para abertura de Chamamento Público visando a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, para gestão do Centro Municipal de Referência da Pessoa Com Deficiência de Mato Alto (CMRPD) e o Centro Especializado de Atenção ao Autista (CEMA), visando um atendimento de qualidade às crianças, jovens e adultos com deficiência, usuários da SUBPD.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 20/03/2019**

01/700.468/2017 - AUTORIZO a movimentação de que cuidam estes autos com esteio na competência a mim delegada pelos Decretos nº 42.861/2017 e nº 31.609/2009 e na manifestação favorável da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e dos Titulares dos órgãos envolvidos.

01/901.405/2019 - APROVO prestação de contas.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**DESPACHOS DA ASSESSORA ESPECIAL**  
**EXPEDIENTE DE 20/03/2019**

Com esteio na competência que me foi subdelegada pela Portaria "P" GP/SUBSC nº 60, de 21 de fevereiro de 2017, publicada no D. O. Rio 22 de fevereiro de 2017 e na legitimidade do requerente, **defiro o pleito dos processos abaixo relacionados**, por embasar-se no disposto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da vigente Constituição da República Federativa do Brasil.  
04/000.177/2019 - (cópia do processo nº 04/000.177/2019 - fls. 04 a 22)  
04/000.178/2019 - (cópia do processo nº 04/000.178/2019 - fls.4)